



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº.: 1531 DE 25 DE MAIO DE 2018

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR DENÚNCIAS DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO NÃO ENTRGUES AOS DESTINATÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício Nº 244/2018 da Procuradoria de Justiça Especializada nos Crimes de Agentes Políticos e a partir da notícia de Fato Nº 0024.18.003425-8, decorrente de representação de Vereadores da Câmara Municipal de Ijaci, como bem acentuado e recomendado pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo para apurar denúncia de irregularidade na doação de materiais de construção para os destinatários Maria Aparecida de Jesus Fernandes e Elza Maria Salgado, conforme consta das Notas de Empenho Nº 1967, 1865 e 1696 e a negatória, por parte dos donatários, do seu efetivo recebimento.

Parágrafo primeiro: Os fatos a serem apurados consistem aferir a veracidade das alegações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano constantes do Memorando, anexo.

Parágrafo segundo: Deverá ainda ser verificado se os materiais ainda encontram-se devidamente armazenados no almoxarifado do Município e se houve perecimento dos mesmos, sendo que, em caso positivo, deverá ser quantificado o prejuízo.

Parágrafo terceiro: A comissão terá autonomia e independência para proceder às apurações devidas, podendo solicitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas, proceder a notificações de interessados e tudo mais que se fizer necessário à apuração dos fatos descritos neste Decreto, sem prejuízo de apuração de eventuais irregularidades e circunstâncias não descritas na representação.

Art. 2º Para o procedimento administrativo retro, fica nomeada uma comissão integrada pelos seguintes servidores municipais:

Presidente: MIRENE LOPES MORAIS. Mat. 1108
Membros: ROSENDO HONORATO TELXEIRA Mat. 41
ROGERIO MORAES PORTES DE OLIVEIRA Mat 679

Art. 3º Para a conclusão dos trabalhos da comissão fica fixado prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Ijaci, em 25 de maio de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal